

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025.

67

da EJA e na carga horária semestral, sendo que, ao término do ciclo, a nota final será registrada no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES.

§ 4º Os cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA integrados à Educação Profissional nas Unidades Socioeducativas e nas Unidades Prisionais poderão ser ofertados tanto no ensino médio (Ciclo 4) quanto no ensino fundamental (Ciclos 2 e 3), podendo ter mais de um itinerário dentro do mesmo eixo tecnológico.

Art. 4º As unidades escolares deverão seguir as organizações curriculares relacionadas no Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1, conforme sua oferta de ensino semestral.

§ 1º Nas Portarias de criação de cursos técnicos de nível médio, deverá constar o código (OCT/EJA) das organizações curriculares constantes no Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1.

§ 2º Nas Portarias de criação de cursos de qualificação profissional, deverá constar o código (OCQ) das organizações curriculares constantes no Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1.

§ 3º As organizações curriculares descritas na Portaria de criação do curso serão inseridas no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES, por meio da Gerência de Estatística e Informação - GEI, vinculada à Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA.

§ 4º A organização curricular descrita na Portaria de criação do curso e contida em sua integralidade no Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1 deverá constituir o processo para aprovação ou renovação da aprovação de curso técnico e de qualificação profissional junto ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES.

Art. 5º O Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1 será disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDU (www.sedu.es.gov.br).

§ 1º A numeração do Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1 será composta de "1.0" seguida do ano/semestre letivo vigente.

§ 2º O Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2026-1 será atualizado semestralmente, a partir da oferta de novos cursos ainda não ofertados ou mediante outras alterações legais que se fizerem necessárias.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos setores responsáveis, com anuência das Subsecretarias de Educação Básica e Profissional - SEEB e da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro semestre letivo de 2026.

Vitória, 19 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1694635

PORTARIA Nº 1419-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2025-3WTJ7,

RESOLVE:

Tornar-se-efeito a Portaria nº 1403-S, de 15/12/2025, publicada no Diário Oficial de 16/12/2025.

Vitória, 19 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1694645

PORTARIA Nº 1420-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referentes ao mandato 2025-2029.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

- o Decreto Estadual nº 2.293-R, de 08 de julho de 2009, (DIO/ES de 09/07/2009), que reestrutura, define e regulamenta as competências do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009;

- a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os membros a seguir relacionados, referentes aos segmentos:

I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

a) **Titular:** Déborah Faragó de Souza;
b) **Suplente:** João Victor Silva Guimarães.

II - Representantes das entidades de Docentes, Discentes e de Trabalhadores na área da educação:

a) **Docente Titular:** Júlio César Alves dos Santos, Sindicato dos/as Trabalhadores/as em

Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES;
b) Docente Suplente: Heloisa Gomes da Silva Vaillant, SINDIUPES;
c) Discente Titular: Maria Eduarda Pancier Barbosa, União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;
d) Discente Suplente: Alyson Cardoso Chagas - UBES.

III - Representantes de Pais dos Conselhos de Escola:

a) Titular: Lúbia Barbosa Missagia da Costa, CEEFMTI Francisco Coelho Avila Jr;
b) Suplente: Kerles Custódio Soares, EEIEFM Aldeia Caieiras Velha;
c) Titular: Silvio Nascimento Ferreira, Associação de Pais e Alunos do Espírito Santo - ASSOPAES;
d) Suplente: Elci Lobão Medeiro, ASSOPAES.

IV - Representantes de outros segmentos da Sociedade Civil Local:

a) Titular: Bianca Rafaela Otoni Juvenal, Sistema OCB/ES;
b) Suplente: Renan de Oliveira Moura Reis, Sistema OCB/ES;
c) Titular: João Guilherme Elias Junior, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
d) Suplente: Vanderson Valadares de Campos, UNDIME.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1.069-S, de 29 de novembro de 2021; nº 422-S, de 22 de março de 2024; nº 902-S, de 05 de julho de 2024; nº 1.212-S, de 24 de setembro de 2024; nº 1.066-S, de 20 de agosto de 2025; e nº 1.368-S, de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1694651

PORTARIA Nº 1417-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 61, § 2º, Letra "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DIEGO LOURENÇO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Supervisor I, Ref. QCE-06, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 16 de dezembro de 2025.

Vitória, 19 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1695113

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 007/2025

CONTRATO nº

2025.000180.42101.01

PROCESSO Nº 2025-2C75D

ID CIDADES/TCE-ES: ID

2025.500E0600020.01.0033

CE-008/25

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

CONTRATADA: *INNOVAR SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA E REFORMA NA EEEFM BERNARDO HORTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, no valor total de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: **540** (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

INÍCIO: **05/01/2026**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2025NE11314, 2025NE11394

Programa de Trabalho:
10.42.101.12.362.0033.1673
10.42.101.12.361.0033.1672
Elemento de Despesa: 449051.
Fonte de Recurso:500

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da

Educação

Protocolo 1694707

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 008/2025

CONTRATO nº

2025.000210.42101.01

PROCESSO Nº 2022-PDZ1F

ID CIDADES/TCE-ES: ID

2022.500E0600020.01.0042

CP-016/22

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

CONTRATADA: *DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*

OBJETO: REMANESCENTE DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EEEFM PROFESSORA REGINA BANHOS PAIXÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, no valor total de R\$ 11.133.563,78 (onze milhões e cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: **900** (novecentos) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

INÍCIO: **12/01/2026**